



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. ¹

Município de Não-Me-Toque/RS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Edital de Pregão Presencial nº 67/2018
Tipo de julgamento: **menor preço por lote**

Edital de pregão para registro de Preços serviços de sonorização e iluminação para eventos do Município de Não-Me-Toque/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **26 do mês de Outubro do ano de 2018**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Alto Jacuí n.º 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 25.000 de 28 de Dezembro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para serviços de sonorização e iluminação de eventos do Município de Não-Me-Toque/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o "**REGISTRO DE PREÇOS** para serviços de sonorização e iluminação com locação de equipamentos e acessórios para eventos do Município de Não-Me-Toque/RS", de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO II.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

1.3 As quantidades máximas constantes do Termo de Referência (ANEXO II) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

¹ São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada pelo contador ou técnico contábil da empresa do exercício contábil, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar a declaração, prevista no item 2.2 letra "b", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
E-mail e Telefone

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 67/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
E-mail e Telefone

2.7. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2.8. Os documentos extraídos da internet serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou carteira nacional de habilitação.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual, registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

3.6.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo

3.6.2 Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme previsto no item 03.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado;

c) **preço unitário e total de cada lote**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.

5.1.1 A proposta comercial classificada em primeiro lugar na disputa de preços deverá apresentar todos os custos envolvidos na prestação do serviço, e poderá ser formulado com base do modelo apresentado ANEXO III (O modelo de planilha é meramente ilustrativo, podendo a licitante formular a sua própria planilha) evitando introduzir alterações ou outros dados, informações ou documentos que possam comprometer a interpretação ou compreensão de sua proposta, sob pena de ser desclassificada.

5.1.2 Em caso de divergência entre os valores numerais e valores por extenso, prevalecerão, entre unitários e totais, os valores numerais.

5.1.3 A Planilha de Custos deverá ser apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar na disputa de preços (Uma planilha para cada lote), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão, podendo ser de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do representante da empresa em via original ou por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2% (dois por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item 18 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

c) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado e autenticado;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.



7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração da empresa, que possui responsável técnico para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para os lotes 06 e 07 do Termo de Referência.
- b) Declaração da empresa, que possui equipamentos e acessórios necessários para execução dos serviços.

7.2 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 7.1.3 e 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

7.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

9.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou,

9.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

9.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

9.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10. DO PRAZO DE VALIDADE:

10.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

11 – DAS CONTRATAÇÕES:

11.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 Quando da necessidade da contratação, a Administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.4 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.



11.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor da Ordem de Compra, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo á exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

12.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

12.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

12.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

12.5 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14. FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

14.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

14.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

14.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

14.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere á qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas orçamentárias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelo Secretário Municipal de cada secretaria onde serão efetuados os serviços.



16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) *deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) *manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;*

c) *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) *executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

e) *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.*

f) *inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.*

g) *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.*

i) *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.*

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

17.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

17.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



17.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

17.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

17.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

17.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais.

17.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

17.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

18.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.3. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços
- b) ANEXO II – Termo de Referência
- c) ANEXO III - Modelo de Planilha de Custos
- d) ANEXO IV – Modelo da Ordem de Serviço
- e) ANEXO V – Modelo Proposta de Preços
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Habilitação
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração não emprega menor



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração não emprega servidor público

i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de idoneidade

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.10. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 03 de outubro de 2018.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA

Prefeito Municipal

pregão sonorização.doc/ar



ANEXO I

ATA Nº ____ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Não-Me-Toque, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial

1- OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de serviços de sonorização e iluminação, com locação e operação de equipamentos e acessórios para eventos do Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com as especificações e demais disposições constantes no Termo de Referência (ANEXO II) do PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante, conforme abaixo:

1.2 – LOTE 01: Sonorização em eventos em ambientes pequenos.

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 10

Quant.	Equipamentos	Valor por evento R\$
02	Caixas de som de duas ou três vias com potência igual ou superior a 250 WRMS	R\$
02	Pedestais para as caixas de som	
01	Mesa de som de no mínimo 6 canais e amplificador com potência necessária para as caixas de som	
02	Microfones sem fio	
02	Pedestais para microfone	
01	Notebook	
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos	

OBS: Estimativa de duração do evento: 06 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

1.3 – LOTE 02: Sonorização em eventos em salões e ginásios de médio/grande porte.

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 14

Quant.	Equipamentos	Valor por evento R\$
04	Caixas de som de duas ou três vias com potência igual ou superior a 250 WRMS	R\$



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
- PRECISÃO

04	Pedestais para as caixas de som	
01	Mesa de som de no mínimo 6 canais e amplificador com potência necessária para as caixas de som	
02	Microfones sem fio	
02	Pedestais para microfone	
01	Notebook	
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos	

OBS: Estimativa de duração do evento: 09 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

1.4 – LOTE 03: Sonorização em eventos em ambiente aberto.

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 07

Quant.	Equipamentos	Valor por evento R\$
08	Caixas de som de duas ou três vias com potência igual ou superior a 250 WRMS	R\$
08	Pedestais para as caixas de som	
	Amplificadores para as caixas de som, com potência necessária para as caixas de som.	
01	Mesa de som de no mínimo 16 canais	
02	Microfones sem fio	
02	Microfone com fio	
04	Pedestais para microfone	
01	Notebook	
	Amplificadores necessários	
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos	

OBS: Estimativa de duração do evento: 12 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

1.4 – LOTE 04: Sonorização em eventos como cantos, banda musical, festival (corais) e outros que se enquadrarem neste lote.

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 10

Quant.	Equipamentos	Valor por evento R\$
08	Caixas de som de duas ou três vias com potência igual ou superior a 250 WRMS	R\$
04	Caixas de sub grave com auto falante de no mínimo 18"	
	Processador e equalizador adequados às caixas de som	
	Amplificadores com potência necessária para as caixas de som	
08	Pedestais para as caixas de som	
01	Mesa de som de no mínimo 16 canais	
02	Microfones sem fio	
02	Microfones com fio	
04	Pedestais para microfone	
01	Notebook	



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos	
--	---	--

OBS: Estimativa de duração do evento: 14 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

1.6 – LOTE 05: Iluminação em eventos com arranjos, painéis de fotos, tecidos.

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 08

Quant.	Equipamentos	Valor por evento R\$
08	Pontos de luz decorativa de LED	R\$
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos.	

OBS: Estimativa de duração do evento: 05 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

1.7 – LOTE 06: Iluminação em eventos de pequeno e médio porte (shows com palco e iluminação frontal e outros).

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 04

Quant.	Equipamentos	Valor por evento R\$
01	Goleira de Treliza de até 4 metros de altura por até 8 metros de comprimento	R\$
12	Pontos de luz de LED controlados por mesa DMX	
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos	
	Obs: Para este lote, a CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assinada pelo responsável técnico da empresa pela montagem e desmontagem dos equipamentos, no prazo de 48 horas, após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE , no mínimo 24 (vinte e quatro) horas com antecedência ao evento.	

OBS: Estimativa de duração do evento: 09 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

1.8– LOTE 07: Iluminação em eventos grande porte (shows com palco e iluminação frontal/fundos e outros).

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 05

Quant.	Equipamentos	Valor por evento R\$
02	Goleira de Treliza de frente de até 4 metros de altura por até 8 metros de comprimento	R\$
24	pontos de luz de LED controlados por mesa DMX	
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos	
	Obs: Para este lote, a CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assinada pelo responsável técnico da empresa pela montagem e desmontagem dos equipamentos, no prazo de 48 horas, após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE , no mínimo 24 (vinte e quatro) horas com antecedência ao evento.	

OBS: Estimativa de duração do evento: 10 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

1.9 – LOTE 08: Telão.

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 04

Quant.	Equipamentos	Valor por evento R\$
--------	--------------	----------------------



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



01	Projektor de 3.500 lumens com pedestais	R\$
01	Tela frontal de 100 polegadas em tripés	
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos	

OBS: Estimativa de duração do evento: 06 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

1.10 – LOTE 09: Telão.

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 06

Quant.	Equipamentos	Valor por evento R\$
01	Projektor de 3.500 lumens com pedestais	R\$
01	Tela frontal de 160 polegadas em tripés	
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos	

OBS: Estimativa de duração do evento: 08 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

1.2 - As quantidades constantes do Edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados ordens de serviço específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.

4 – PREÇOS

4.1 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Todos os equipamentos deverão ser instalados, testados e aptos para utilização com antecedência do início do evento, conforme a necessidade de cada lote, sendo retiradas imediatamente após o encerramento do mesmo.

5.2 – Os equipamentos deverão ser instalados com todos os requisitos de segurança exigidos em Normas Técnicas, inclusive com cobertura de cabos e fios por proteção mecânica no solo (tipo corcunda de PVC com canaletas) onde o público não possa ter contato com os fios e cabos, não sendo aceitos equipamentos em quantidade ou especificações diferentes do solicitado.

5.3 - Os equipamentos deverão estar de acordo com cada lote do item 3 da presente Ata de Registro de Preços, em perfeitas condições de funcionamento.

5.4 – Durante o evento, a CONTRATADA deverá fornecer profissional capacitado, conforme a demanda de cada lote, que conheça os equipamentos, em tempo integral. Caso haja necessidade de ausência do profissional, este deverá ser substituído imediatamente.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



5.5 - A CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assinada pelo responsável técnico da empresa pela montagem e desmontagem dos equipamentos, no prazo de 48 horas, após a assinatura da ordem de serviço, para os lotes 06 e 07. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverá ser entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas com antecedência ao evento.

5.6 - Nos intervalos da programação o som mecânico deverá estar em funcionamento, conforme orientações da **CONTRATANTE**.

5.7 - O valor de cada lote é fixo e estabelecido para cada evento, sendo que a quantidade de horas estimadas pode variar e o evento ter duração inferior ou superior ao tempo estimado, sem desconto ou cobrança adicional.

6 – PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

6.1 As secretarias/almoxarifados solicitarão os serviços, conforme necessidade, através da Ordem de Serviços (ANEXO VIII do Edital de Pregão Presencial nº 87/2015) a **CONTRATADA**.

6.2 - As possíveis secretarias/almoxarifados que poderão solicitar os serviços, com endereços e contato serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Prefeitura – Centro Administrativo	Av. Alto Jacuí, N° 840, 2º andar com Adriana ou Daiane.	54 3332-2600
Secretaria da Saúde	Rua Dr. Otto Sthal, 469, com Luciana ou Beatriz.	54 3332-4122
SMECD	Av. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar com Rosicler	54 3332-3388
Secretaria de Obras	Av. Guilherme Augustin, nº 1166, com Ricardo ou Matheus.	54 3332-3303
Secretaria de Assistência Social	Rua Fernando Sturm, nº 172, com Isaura ou Leticia.	54 3332-1233
Secretaria de Desenvolvimento	Rua Dr. Otto Sthal, 469, com Lenise.	54 3332-3177
Secretaria Agricultura e Meio Ambiente.	Rua Dr. Otto Sthal, 469, com Martin	54 3332-3177
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	Rua Dr. Liberato Salzano, nº 271, com Jacqueline ou Ronei	54 3332-3898

6.3 – A ordem de serviço será entregue à **CONTRATADA**, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data do evento.

6.4 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Termo de Referência (ANEXO II do edital Pregão Presencial nº 22/2017) observado a modalidade/lote discriminado na Ordem de Serviços (ANEXO IV do Edital Pregão Presencial nº 22/2017).

6.5 – Qualquer dúvida quanto à instalação deverá ser dirigida previamente com o fiscal do contrato.

7 – DAS RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes responsabilidades e obrigações:

7.1.1 - Disponibilizar o número suficiente de profissionais, para manter o cumprimento do objeto contratual.

7.1.2 - A **CONTRATADA** deverá manter e disponibilizar uniformes completos, devidamente identificados a seus profissionais que atuarem na execução direta dos serviços, além dos demais equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos conforme a natureza da tarefa (coletes, capacete, óculos, luvas, máscaras, etc) e/ou legislação vigente.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



7.1.3 - Fica estabelecido que toda e qualquer responsabilidade pela remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, civis e criminais existentes entre a **CONTRATADA** e os executores dos serviços serão única e exclusivamente de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.1.4 - Os acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem com o pessoal designado pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente Contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.1.5 – A **CONTRATADA** deverá instalar nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, os equipamentos, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo da execução do serviço.

7.1.6 – A **CONTRATADA** deverá responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação e instalação dos equipamentos, e execução dos serviços.

7.1.7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer todo e qualquer material de consumo, acessórios e periféricos (cabos, fios, plugs, etc.) necessários ao desempenho dos equipamentos e execução dos serviços.

7.1.8 – Em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição do(s) equipamento(s) defeituoso por outro com características iguais ou superiores, imediatamente e sem ônus a **CONTRATANTE**.

7.1.9 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste objeto.

7.1.10 - O transporte dos equipamentos e a locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais até o local da prestação do serviço, serão por conta da **CONTRATADA**.

7.1.11 - A instalação (montagem), desmontagem, descarregamento e carregamento dos equipamentos e acessórios contratados serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

7.1.12 – A **CONTRATADA** deverá fornecer a documentação necessária a **CONTRATANTE**, especialmente à apresentação dos comprovantes de pagamento dos profissionais designados para a prestação de serviço, relativos ao mês anterior ao da competência do respectivo pagamento, cuja comprovação será através da respectiva folha de pagamento e demais documentos comprobatórios.

8 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Requisitar a prestação dos serviços a **CONTRATADA**, através da Ordem de Serviços, conforme item 6 desta Ata de Registro de Preços.

8.2 Conferir a prestação dos serviços, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas nesta Ata de Registro de Preços.

8.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer a prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

8.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.6 Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.7 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista no Item 9 desta Ata de Registro de Preços.

8.8 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério,



exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

9 – PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da ordem de compra, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de maio de 2016, art. 03º inciso III..

9.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão presencial nº 22/2017) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

9.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

9.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

10 – DA GARANTIA MÍNIMA DE REPOSIÇÃO

10.1 – A **CONTRATADA** deverá dispor de equipamentos de reposição com as mesmas especificações para que, em caso de se danificarem por algum motivo, garantir a substituição em, no máximo, uma hora.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

11.2 – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

11.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

11.4 – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

11.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

11.6 - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

11.7 - O presente objeto contratado será fiscalizado pelo Secretário Municipal e os fiscais designados na Ordem de Compra e Serviço.

12 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

12.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

13- PENALIDADES

13.1 – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

13.2 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

13.2.1 - *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

13.2.2 - *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.*

13.2.3 - *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.*

13.2.4 - *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.*

13.2.5 - *Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.*

13.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

14.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

14.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15 - FORO

15.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

16 - CÓPIAS

16.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações.

16.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

NÃO-ME-TOQUE, de de 2018.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL
OAB/RS 83.514
PROCURADORA JURÍDICA
Ata serviços de sonorização.doc

TESTEMUNHAS:



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 – Contratação de serviços de sonorização e iluminação com locação e operação de equipamentos e acessórios para eventos do Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com as especificações e demais disposições abaixo.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica por haver eventos tradicionais e de importância social e cultural, logo a Prefeitura terá que dispor de serviço de sonorização com infraestrutura para atender às devidas montagens e por fim às expectativas da comunidade.

3 – DOS LOTES COM OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS A SEREM CONTRATADOS E INSTALADOS:

3.1 – LOTE 01: Sonorização em eventos em ambientes pequenos.

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 10 ✓

Quant.	Equipamentos	Valor estimado por evento R\$
02	Caixas de som de duas ou três vias com potência igual ou superior a 250 WRMS	R\$ 430,72
02	Pedestais para as caixas de som	
01	Mesa de som de no mínimo 6 canais e amplificador com potência necessária para as caixas de som	
02	Microfones sem fio	
02	Pedestais para microfone	
01	Notebook	
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos	

OBS: Estimativa de duração do evento: 06 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

3.2 – LOTE 02: Sonorização em eventos em salões e ginásios de médio/grande porte.

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 14 ✓

Quant.	Equipamentos	Valor estimado por evento R\$
04	Caixas de som de duas ou três vias com potência igual ou superior a 250 WRMS	R\$ 884,09
04	Pedestais para as caixas de som	
01	Mesa de som de no mínimo 6 canais e amplificador com potência necessária para as caixas de som	
02	Microfones sem fio	
02	Pedestais para microfone	
01	Notebook	
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos	

OBS: Estimativa de duração do evento: 09 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



3.3 – LOTE 03: Sonorização em eventos em ambiente aberto.

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 7

Quant.	Equipamentos	Valor estimado por evento R\$
08	Caixas de som de duas ou três vias com potência igual ou superior a 250 WRMS	R\$ 1.198,30
08	Pedestais para as caixas de som	
	Amplificadores para as caixas de som, com potência necessária para as caixas de som.	
01	Mesa de som de no mínimo 16 canais	
02	Microfones sem fio	
02	Microfone com fio	
04	Pedestais para microfone	
01	Notebook	
	Amplificadores necessários	
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos	

OBS: Estimativa de duração do evento: 12 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

3.4 – LOTE 04: Sonorização em eventos como cantos, banda musical, festival (corais) e outros que se enquadrarem neste lote.

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 10

Quant.	Equipamentos	Valor estimado por evento R\$
08	Caixas de som de duas ou três vias com potência igual ou superior a 250 WRMS	R\$ 1.493,00
04	Caixas de sub grave com auto falante de no mínimo 18"	
	Processador e equalizador adequados às caixas de som	
	Amplificadores com potência necessária para as caixas de som	
08	Pedestais para as caixas de som	
01	Mesa de som de no mínimo 16 canais	
02	Microfones sem fio	
02	Microfones com fio	
04	Pedestais para microfone	
01	Notebook	
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos	

OBS: Estimativa de duração do evento: 14 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



3.6 – LOTE 05: Iluminação em eventos com arranjos, painéis de fotos, tecidos.

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 8

Quant.	Equipamentos	Valor estimado por evento R\$
08	Pontos de luz decorativa de LED	R\$ 221,68
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos.	

OBS: Estimativa de duração do evento: 05 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

3.7 – LOTE 06: Iluminação em eventos de pequeno e médio porte (shows com palco e iluminação frontal e outros).

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 4

Quant.	Equipamentos	Valor estimado por evento R\$
01	Goleira de Treliça de até 4 metros de altura por até 8 metros de comprimento	R\$ 711,54
12	Pontos de luz de LED controlados por mesa DMX	
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos	
	Obs: Para este lote, a CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assinada pelo responsável técnico da empresa pela montagem e desmontagem dos equipamentos, no prazo de 48 horas, após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas com antecedência ao evento.	

OBS: Estimativa de duração do evento: 09 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

3.8– LOTE 07: Iluminação em eventos grande porte (shows com palco e iluminação frontal/fundos e outros).

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 5

Quant.	Equipamentos	Valor estimado por evento R\$
02	Goleira de Treliça de frente de até 4 metros de altura por até 8 metros de comprimento	R\$ 1.123,73
24	pontos de luz de LED controlados por mesa DMX	
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos	
	Obs: Para este lote, a CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assinada pelo responsável técnico da empresa pela montagem e desmontagem dos equipamentos, no prazo de 48 horas, após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas com antecedência ao evento.	

OBS: Estimativa de duração do evento: 10 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



3.8 – LOTE 08: Telão.

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 4

Quant.	Equipamentos	Valor estimado por evento R\$
01	Projektor de 3.500 lumens com pedestais	R\$ 296,33
01	Tela frontal de 100 polegadas em tripés	
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos	

OBS: Estimativa de duração do evento: 6 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

3.9 – LOTE 09: Telão.

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 6

Quant.	Equipamentos	Valor estimado por evento R\$
01	Projektor de 3.500 lumens com pedestais	R\$ 408,73
01	Tela frontal de 160 polegadas em tripés	
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos	

OBS: Estimativa de duração do evento: 08 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Todos os equipamentos deverão ser instalados, testados e aptos para utilização com antecedência do início do evento, conforme a necessidade de cada lote, sendo retiradas imediatamente após o encerramento do mesmo.

4.2 – Os equipamentos deverão ser instalados com todos os requisitos de segurança exigidos em Normas Técnicas, inclusive com cobertura de cabos e fios por proteção mecânica no solo (tipo corcunda de PVC com canaletas) onde o público não possa ter contato com os fios e cabos, não sendo aceitos equipamentos em quantidade ou especificações diferentes do solicitado.

4.3 - Os equipamentos deverão estar de acordo com cada lote do item 3 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento.

4.4 – Durante o evento, a **CONTRATADA** deverá fornecer profissional capacitado, conforme a demanda de cada lote, que conheça os equipamentos, em tempo integral. Caso haja necessidade de ausência do profissional, este deverá ser substituído imediatamente.

4.5 - A **CONTRATADA** deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assinada pelo responsável técnico da empresa pela montagem e desmontagem dos equipamentos, no prazo de 48 horas, após a assinatura da ordem de serviço, para os lotes 06 e 07. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverá ser entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas com antecedência ao evento.

4.6 - Nos intervalos da programação o som mecânico deverá estar em funcionamento, conforme orientações da **CONTRATANTE**.

4.7 O valor de cada lote é fixo e estabelecido para cada evento, sendo que a quantidade de horas estimadas pode variar e o evento ter duração inferior ou superior ao tempo estimado, sem desconto ou cobrança adicional.

5 – PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1 As secretarias/almoxarifados solicitarão os serviços, conforme necessidade, através da Ordem de Serviços (ANEXO IV do Edital) a **CONTRATADA**.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



5.2 - As possíveis secretarias/almojarifados que poderão solicitar os serviços, com endereços e contato serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Prefeitura – Centro Administrativo	Av. Alto Jacuí, N° 840, 2º andar com Adriana ou Daiane.	54 3332-2600
Secretaria da Saúde	Rua Dr. Otto Sthal, 469, com Luciana ou Beatriz.	54 3332-4122
SMECD	Av. Waldomiro Graeff, n° 990, 2º andar com Rosicler	54 3332-3388
Secretaria de Obras	Av. Guilherme Augustin, n° 1166, com Ricardo ou Matheus.	54 3332-3303
Secretaria de Assistência Social	Rua Fernando Sturm, n° 172, com Isaura ou Leticia.	54 3332-1233
Secretaria de Desenvolvimento	Rua Dr. Otto Sthal, 469, com Martin	54 3332-3177
Secretaria Agricultura e Meio Ambiente.	Rua Dr. Otto Sthal, 469,, com Martin	54 3332-3177
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	Rua Dr. Liberato Salzano, n° 271, com Jacqueline ou Ronei	54 3332-3898

5.3 – O contrato/ordem de serviço será entregue à **CONTRATADA**, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data do evento.

5.4 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com o presente Termo de Referência (ANEXO II do edital) observado o lote discriminado na Ordem de Serviços (ANEXO IV do Edital).

5.5 – Qualquer dúvida quanto à instalação deverá ser dirigida previamente com o fiscal do contrato.

6 – DAS RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes responsabilidades e obrigações:

6.1.1 - Disponibilizar o número suficiente de profissionais, para manter o cumprimento do objeto contratual.

6.1.2 - A **CONTRATADA** deverá manter e disponibilizar uniformes completos, devidamente identificados a seus profissionais que atuarem na execução direta dos serviços, além dos demais equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos conforme a natureza da tarefa (coletes, capacete, óculos, luvas, máscaras, etc) e/ou legislação vigente.

6.1.3 - Fica estabelecido que toda e qualquer responsabilidade pela remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, civis e criminais existentes entre a **CONTRATADA** e os executores dos serviços serão única e exclusivamente de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.1.4 - Os acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem com o pessoal designado pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente Contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.1.5 – A **CONTRATADA** deverá instalar nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, os equipamentos, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo da execução do serviço.

6.1.6 – A **CONTRATADA** deverá responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação e instalação dos equipamentos, e execução dos serviços.

6.1.7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer todo e qualquer material de consumo, acessórios e periféricos (cabos, fios, plugs, etc.) necessários ao desempenho dos equipamentos e execução dos serviços.



6.1.8 – Em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição do(s) equipamento(s) defeituoso por outro com características iguais ou superiores, imediatamente e sem ônus a **CONTRATANTE**.

6.1.9 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste objeto.

6.1.10 - O transporte dos equipamentos e a locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais até o local da prestação do serviço, serão por conta da **CONTRATADA**.

6.1.11 - A instalação (montagem), desmontagem, descarregamento e carregamento dos equipamentos e acessórios contratados serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

6.1.12 – A **CONTRATADA** deverá fornecer a documentação necessária a **CONTRATANTE**, especialmente à apresentação dos comprovantes de pagamento dos profissionais designados para a prestação de serviço, relativos ao mês anterior ao da competência do respectivo pagamento, cuja comprovação será através da respectiva folha de pagamento e demais documentos comprobatórios

7 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Requisitar a prestação dos serviços a **CONTRATADA**, através da Ordem de Serviços, conforme item 5 deste Termo de Referência.

7.2 Conferir a prestação dos serviços, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.

7.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer a prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

7.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.6 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

7.7 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista no Item 8 deste Termo de Referência.

7.8 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

8 – PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III..

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



8.3 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

9 – DA GARANTIA MÍNIMA DE REPOSIÇÃO

9.1 – A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos de reposição com as mesmas especificações para que, em caso de se danificarem por algum motivo, garantir a substituição em, no máximo, uma hora.

9 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

(Esta planilha é exemplificada, podendo a licitante apresentar sua própria planilha, desde que contemple todos os gastos/custos, e deverá ser apresentado, uma cada Lote)

LOTE: _____

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1.1 – TIPO DE SERVIÇO: _____
1.2 – Convenção Coletiva de Trabalho: _____
1.3 – Salário Normativo: R\$ _____
1.4 – Categoria Profissional: _____ CBO nº: _____
1.5 – A proposta foi elaborada com base nos salários das categorias contratadas de acordo com os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho Homologados em: _____

MÓDULO I

2.1 – Categoria Profissional

2.1.1 – Remuneração

- a) Salário R\$ _____
b) Adicionais sobre o salário (exemplo: adicional de insalubridade, periculosidade, noturnos e outros)
b.1) Adicional de Insalubridade ou outro que se enquadre na categoria, se houver: (...%) R\$ _____
2.1.2 Encargos Sociais incidentes no item 2.1.1, como exemplo:

GRUPO A

- a) INSS: R\$ _____ (...%)
b) SESI/SESC : R\$ _____ (...%)
c) SENAI/SENAC: R\$ _____ (...%)
d) FGTS: R\$ _____ (...%)
e) SEBRAE: R\$ _____ (...%)
f) Demais encargos sociais que se enquadrarem na categoria

GRUPO B

- a) Férias R\$ _____ (...%)
b) Auxílio Doença: R\$ _____ (...%)
c) Licença Maternidade: R\$ _____ (...%)
d) Faltas Legais: R\$ _____ (...%)
e) Acidente de Trabalho: R\$ _____ (...%)
f) Aviso Prévio: R\$ _____ (...%)
g) 13º Salário: R\$ _____ (...%)

GRUPO C

- a) Aviso Prévio indenizado: R\$ _____ (...%)
b) Indenização Adicional: R\$ _____ (...%)
c) FGTS nas rescisões sem Justa causa: R\$ _____ (...%)

GRUPO D

Incidência dos encargos sociais do GRUPO A sobre os itens do GRUPO B e GRUPO C (Quando incidir): R\$ _____ (...%)

VALOR DO MÓDULO I: R\$ _____



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



MÓDULO II

- 3.1 Uniformes: R\$ _____
3.2 EPI: R\$ _____
3.3 Vale Alimentação: R\$ _____
3.4 Demais despesas: R\$ _____ (as despesas deverão discriminadas)

VALOR DO MÓDULO II: R\$ _____

Nota: a inclusão destes itens na composição do montante B dependerá das peculiaridades de cada contrato e acordo.

MÓDULO III

- 4.1 Caixa de som R\$ _____
4.2 Pedestal para caixa de som R\$ _____
4.3 Mesa de som R\$ _____
4.4 Microfone sem fio R\$ _____
4.5 Pedestal para microfone R\$ _____
4.6 Notebook R\$ _____
4.7 Cabos R\$ _____
4.8 Amplificadores R\$ _____
4.9 Microfone com fio R\$ _____
4.10 Processador e equalizador adequados as caixas de som R\$ _____
4.11 Caixas de sub grave R\$ _____
4.12 Pontos de Luz decorativa de LED R\$ _____
4.13 Goleira de treliça R\$ _____
4.14 Projetor de 3500 lumens com pedestais R\$ _____
4.15 Tela Frontal de 100 polegadas com tripés R\$ _____
4.15 Tela Frontal de 160 polegadas com tripés R\$ _____

VALOR DO MÓDULO III: R\$ _____

Notas: No módulo III deverão ser inclusos os equipamentos referentes a cada lote

MÓDULO IV

- 5.1 Custos Indiretos R\$ _____ (...%)
5.2 Lucros R\$ _____ (...%)
5.3 Tributos R\$ _____ (...%) OBS: os tributos deverão discriminados, como PIS, Confins, ISS e outros).

VALOR DO MÓDULO IV: R\$ _____

MÓDULO V

CUSTO DO LOTE R\$ _____

_____, ____ de _____ de 2018

Razão social da empresa:

CNPJ:



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018
ORDEM DE COMPRA Nº ____/2018

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí, nº 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____/RS, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 Execução de serviços de **SONORIZAÇÃO e ILUMINAÇÃO**, com locação e operação de equipamentos e acessórios para o evento _____, na modalidade/ lote nº ____, da Ata de Registro de Preços nº ____ do Pregão Presencial nº ____/2018, conforme especificações abaixo :

LOTE 01: Sonorização em eventos em ambientes pequenos.

Quant.	Equipamentos
02	Caixas de som de duas ou três vias com potência igual ou superior a 250 WRMS
02	Pedestais para as caixas de som
01	Mesa de som de no mínimo 6 canais e amplificador com potência necessária para as caixas de som
02	Microfones sem fio
02	Pedestais para microfone
01	Notebook
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos

OBS: Estimativa de duração do evento: 06 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

LOTE 02: Sonorização em eventos em salões e ginásios de médio/grande porte.

Quant.	Equipamentos
04	Caixas de som de duas ou três vias com potência igual ou superior a 250 WRMS
04	Pedestais para as caixas de som
01	Mesa de som de no mínimo 6 canais e amplificador com potência necessária para as caixas de som
02	Microfones sem fio
02	Pedestais para microfone
01	Notebook
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos

OBS: Estimativa de duração do evento: 09 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



LOTE 03: Sonorização em eventos em ambiente aberto.

Quant.	Equipamentos
08	Caixas de som de duas ou três vias com potência igual ou superior a 250 WRMS
08	Pedestais para as caixas de som
	Amplificadores para as caixas de som, com potência necessária para as caixas de som.
01	Mesa de som de no mínimo 16 canais
02	Microfones sem fio
02	Microfone com fio
04	Pedestais para microfone
01	Notebook
	Amplificadores necessários
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos

OBS: Estimativa de duração do evento: 12 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

LOTE 04: Sonorização em eventos como cantos, banda musical, festival (corais) e outros que se enquadrarem neste lote.

Quant.	Equipamentos
08	Caixas de som de duas ou três vias com potência igual ou superior a 250 WRMS
04	Caixas de sub grave com auto falante de no mínimo 18"
	Processador e equalizador adequados às caixas de som
	Amplificadores com potência necessária para as caixas de som
08	Pedestais para as caixas de som
01	Mesa de som de no mínimo 16 canais
02	Microfones sem fio
02	Microfones com fio
04	Pedestais para microfone
01	Notebook
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos

OBS: Estimativa de duração do evento: 14 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

LOTE 05: Iluminação em eventos com arranjos, painéis de fotos, tecidos.

Quant.	Equipamentos
08	Pontos de luz decorativa de LED
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos.

OBS: Estimativa de duração do evento: 05 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



LOTE 06: Iluminação em eventos de pequeno e médio porte (shows com palco e iluminação frontal e outros).

Quant.	Equipamentos
01	Goleira de Treliça de até 4 metros de altura por até 8 metros de comprimento
12	Pontos de luz de LED controlados por mesa DMX
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos
	Obs: Para este lote, a CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assinada pelo responsável técnico da empresa pela montagem e desmontagem dos equipamentos, no prazo de 48 horas, após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE , no mínimo 24 (vinte e quatro) horas com antecedência ao evento.

OBS: Estimativa de duração do evento: 09 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

LOTE 07: Iluminação em eventos grande porte (shows com palco e iluminação frontal/fundos e outros).

Quant.	Equipamentos
02	Goleira de Treliça de frente de até 4 metros de altura por até 8 metros de comprimento
24	pontos de luz de LED controlados por mesa DMX
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos
	Obs: Para este lote, a CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assinada pelo responsável técnico da empresa pela montagem e desmontagem dos equipamentos, no prazo de 48 horas, após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE , no mínimo 24 (vinte e quatro) horas com antecedência ao evento.

OBS: Estimativa de duração do evento: 10 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

LOTE 08: Telão.

Quant.	Equipamentos
01	Projetor de 3.500 lumens com pedestais
01	Tela frontal de 100 polegadas em tripés
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos

OBS: Estimativa de duração do evento: 6 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

LOTE 09: Telão.

Quant.	Equipamentos
01	Projetor de 3.500 lumens com pedestais
01	Tela frontal de 160 polegadas em tripés
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos

OBS: Estimativa de duração do evento: 08 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)



2 – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. O evento será realizado no dia ____ de ____ de _____, no _____, incidindo multa sobre o valor do serviço, por atraso na execução, conforme cláusula 14 do edital.

3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela realização dos serviços ora contratados será paga a importância de R\$ _____ (_____) referente à modalidade/lote nº ____ da Ata de Registro de Preços nº __, do Pregão Presencial nº ____/2018.

3.2 O valor de cada lote é fixo e estabelecido para cada evento, sendo que a quantidade de horas estimadas pode variar e o evento ter duração inferior ou superior ao tempo estimado, sem desconto ou cobrança adicional.

3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da ordem de compra, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de maio de 2016, art. 03º inciso III..

3.4. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão presencial nº ____/2018) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

3.5. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

3.6. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido

4 – FISCALIZAÇÃO

4.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

4.2 – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

4.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

4.4 – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

4.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

4.6 – Nesta Autorização de Fornecimento fica responsável pela fiscalização o Gestor: _____ e Fiscal:



5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da Presente Autorização de Fornecimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

6 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes responsabilidades e obrigações:

6.1.1 - Disponibilizar o número suficiente de profissionais, para manter o cumprimento do objeto contratual.

6.1.2 - A **CONTRATADA** deverá manter e disponibilizar uniformes completos, devidamente identificados a seus profissionais que atuarem na execução direta dos serviços, além dos demais equipamentos de Proteção Individual (EPI), exigidos conforme a natureza da tarefa (coletes, capacete, óculos, luvas, máscaras, etc) e/ou legislação vigente.

6.1.3 - Fica estabelecido que toda e qualquer responsabilidade pela remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, civis e criminais existentes entre a **CONTRATADA** e os executores dos serviços serão única e exclusivamente de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.1.4 - Os acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem com o pessoal designado pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente Contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.1.5 – A **CONTRATADA** deverá instalar nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, os equipamentos, deixando os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo da execução do serviço.

6.1.6 – A **CONTRATADA** deverá responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação e instalação dos equipamentos, e execução dos serviços.

6.1.7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer todo e qualquer material de consumo, acessórios e periféricos (cabos, fios, plugs, etc.) necessários ao desempenho dos equipamentos e execução dos serviços.

6.1.8 – Em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição do(s) equipamento(s) defeituoso por outro com características iguais ou superiores, imediatamente e sem ônus a **CONTRATANTE**.

6.1.9 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste objeto.

6.1.10 - O transporte dos equipamentos e a locomoção, hospedagem e alimentação dos profissionais até o local da prestação do serviço, serão por conta da **CONTRATADA**.

6.1.11 - A instalação (montagem), desmontagem, descarregamento e carregamento dos equipamentos e acessórios contratados serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

7 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Conferir a prestação dos serviços, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas nesta Ordem de Serviço.

7.2 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer a prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



7.3 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.5 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

7.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 8 deste Termo de Referência.

7.7 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

8- PENALIDADES

8.1 – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

8.2 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

8.2.1 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.2.2 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.

8.2.3 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.

8.2.4- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.

8.2.5 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.

8.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



8 – DO FORO:

8.1 - Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Não-Me-Toque, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Não-Me-Toque / RS, ____ de ____ de ____.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL
OAB/RS 83.514
PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Ordem de serviço de sonorização.doc



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

LOTE 01: Sonorização em eventos em ambientes pequenos.

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 10

Quant.	Equipamentos	QUANTIDADE MÁXIMA	Valor por evento R\$
02	Caixas de som de duas ou três vias com potência igual ou superior a 250 WRMS	10	R\$
02	Pedestais para as caixas de som		
01	Mesa de som de no mínimo 6 canais e amplificador com potência necessária para as caixas de som		
02	Microfones sem fio		
02	Pedestais para microfone		
01	Notebook		
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos		
TOTAL DO LOTE 01			

OBS: Estimativa de duração do evento: 06 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

LOTE 02: Sonorização em eventos em salões e ginásios de médio/grande porte.

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 14

Quant.	Equipamentos	QUANTIDADE MÁXIMA	Valor por evento R\$
04	Caixas de som de duas ou três vias com potência igual ou superior a 250 WRMS	14	R\$
04	Pedestais para as caixas de som		
01	Mesa de som de no mínimo 6 canais e amplificador com potência necessária para as caixas de som		
02	Microfones sem fio		
02	Pedestais para microfone		
01	Notebook		
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos		
TOTAL DO LOTE 02			

OBS: Estimativa de duração do evento: 09 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
COM PRECISÃO

LOTE 03: Sonorização em eventos em ambiente aberto.

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 7

Quant.	Equipamentos	QUANTIDADE MÁXIMA	Valor por evento R\$
08	Caixas de som de duas ou três vias com potência igual ou superior a 250 WRMS	7	R\$
08	Pedestais para as caixas de som		
	Amplificadores para as caixas de som, com potência necessária para as caixas de som.		
01	Mesa de som de no mínimo 16 canais		
02	Microfones sem fio		
02	Microfone com fio		
04	Pedestais para microfone		
01	Notebook		
	Amplificadores necessários		
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos		
TOTAL DO LOTE 03			R\$

OBS: Estimativa de duração do evento: 12 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

LOTE 04: Sonorização em eventos como cantos, banda musical, festival (corais) e outros que se enquadrarem neste lote.

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 10

Quant	Equipamentos	QUANTIDADE MÁXIMA	Valor por evento R\$
08	Caixas de som de duas ou três vias com potência igual ou superior a 250 WRMS	10	R\$
04	Caixas de sub grave com auto falante de no mínimo 18"		
	Processador e equalizador adequados às caixas de som		
	Amplificadores com potência necessária para as caixas de som		
08	Pedestais para as caixas de som		
01	Mesa de som de no mínimo 16 canais		
02	Microfones sem fio		
02	Microfones com fio		
04	Pedestais para microfone		
01	Notebook		
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos		
TOTAL DO LOTE 04			R\$

OBS: Estimativa de duração do evento: 14 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

LOTE 05: Iluminação em eventos com arranjos, painéis de fotos, tecidos.

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 8

Quant.	Equipamentos	QUANTIDADE MÁXIMA	Valor por evento R\$
08	Pontos de luz decorativa de LED	8	R\$
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos.		
TOTAL DO LOTE 05			R\$

OBS: Estimativa de duração do evento: 05 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



LOTE 06: Iluminação em eventos de pequeno e médio porte (shows com palco e iluminação frontal e outros).

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 4

Quant.	Equipamentos	QUANTIDADE MÁXIMA	Valor por evento R\$
01	Goleira de Treliça de até 4 metros de altura por até 8 metros de comprimento	4	R\$
12	Pontos de luz de LED controlados por mesa DMX		
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos		
	Obs: Para este lote, a CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assinada pelo responsável técnico da empresa pela montagem e desmontagem dos equipamentos, no prazo de 48 horas, após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE , no mínimo 24 (vinte e quatro) horas com antecedência ao evento.		
TOTAL DO LOTE 06			R\$

OBS: Estimativa de duração do evento: 09 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

LOTE 07: Iluminação em eventos grande porte (shows com palco e iluminação frontal/fundos e outros).

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 5

Quant.	Equipamentos	QUANTIDADE MÁXIMA	Valor por evento R\$
02	Goleira de Treliça de frente de até 4 metros de altura por até 8 metros de comprimento	5	R\$
24	pontos de luz de LED controlados por mesa DMX		
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos		
	Obs: Para este lote, a CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART assinada pelo responsável técnico da empresa pela montagem e desmontagem dos equipamentos, no prazo de 48 horas, após a assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE , no mínimo 24 (vinte e quatro) horas com antecedência ao evento.		
TOTAL DO LOTE 07			R\$

OBS: Estimativa de duração do evento: 10 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

LOTE 08: Telão.

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 4

Quant.	Equipamentos	QUANTIDADE MÁXIMA	Valor por evento R\$
01	Projektor de 3.500 lumens com pedestais	4	R\$
01	Tela frontal de 100 polegadas em tripés		
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos		
TOTAL DO LOTE 08			R\$

OBS: Estimativa de duração do evento: 06 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
"PRECISÃO"

LOTE 09: Telão.

Quantidade Mínima: 01 Quantidade Máxima: 6

Quant.	Equipamentos	QUANTIDADE MÁXIMA	Valor por evento R\$
01	Projektor de 3.500 lumens com pedestais	6	R\$
01	Tela frontal de 160 polegadas em tripés		R\$
	Cabos necessários para as ligações de todos os equipamentos		R\$
TOTAL DO LOTE 09			R\$

OBS: Estimativa de duração do evento: 08 horas (incluindo a montagem e desmontagem dos equipamentos)

_____ de _____ de 2018

Empresa



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018

_____, empresa brasileira, estabelecida na Rua _____ nº ____, bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, representada pelo (a) SR (A) _____ inscrito(a) CPF _____, RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº ___/2018, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Responsável



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2018

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO
DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2018 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Representante Legal
CPF N° _____